

Boletim 124 - abril de 2000

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - TERCEIRO SARGENTO DA AERONÁUTICA - PROMOÇÃO

EMENTA

MILITAR. QUADRO COMPLEMENTAR DE TERCEIRO SARGENTO DA AERONÁUTICA. PROMOÇÃO. ARTIGO 49 DO DECRETO N.º 68.951/71. PRESCRIÇÃO.

- Aos integrantes do quadro complementar de Terceiros Sargentos da Aeronáutica, é reconhecido o direito de serem promovidos a Segundo e Primeiro Sargento e Suboficial, porquanto impedidos, pela inércia da Administração, de realizar o estágio de aperfeiçoamento previsto no artigo 49 do Decreto n.º 68.951/71. Precedentes jurisprudenciais.

- Nas ações ajuizadas contra a União Federal, quando não houver prévia postulação na esfera administrativa, nem manifestação expressa do Estado no sentido de caracterizar inequívoca negativa da pretensão, desde que se cuide de prestações de trato sucessivo, prescrevem, apenas, as parcelas anteriores ao quinquênio legal, sem prejuízo do direito. (Súmula 85 do STJ).

- Sentença reformada. Apelação provida.

Apelação Cível n.º 154.340-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO VESTIBULAR - REVISÃO DE PROVAS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO VESTIBULAR. REVISÃO DE PROVA.

- Não há direito líquido e certo de a impetrante pretender segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de quaisquer das provas do concurso vestibular a que se submeter.

- Remessa oficial provida.

Remessa Ex Officio n.º 62.844-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - NORMA INTERNA - TRANSFERÊNCIA UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. IFES. NORMA INTERNA. TRANSFERÊNCIA UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA. CURSOS AFINS. DIREITO DE OPÇÃO. GARANTIA. RESTRIÇÃO. ILEGALIDADE.

- Havendo norma interna da IFES que garanta ao estudante universitário a transferência voluntária entre cursos afins, ou seja, da mesma área de conhecimento, facultando-lhe o direito de opção pelo curso que lhe aprouver, é ilegal a restrição administrativa que visa impossibilitar o exercício desse direito mediante a modificação da classificação dos cursos considerados afins.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 65.720-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de março de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - NOTIFICAÇÃO - PRAZO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. NOTIFICAÇÃO. PRAZO. LEI N.º 9.503, DE 23.09.97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II.

- Infrações cometidas em 04.07.98.

- Notificações processadas em 06.10.98, mais de 90 (noventa) dias depois.

- "O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente: I - (...); II, - se, no prazo máximo de sessenta dias, não for expedida a notificação da autuação" - Lei n.º 9.503, de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro), art. 281, parágrafo único, II.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento n.º 21.751-SE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EMPRESA VENCEDORA - DÍVIDAS COM O INSS E A RECEITA FEDERAL

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA. DÍVIDAS PARA COM O INSS E A RECEITA FEDERAL. PRETENSÃO DE IMEDIATA ASSINATURA DO CONTRATO. INCABIMENTO.

- Pedido de exclusão do CADIN (agravante) estranho aos limites de recurso.
- Arguição de ilegitimidade passiva (agravada) a ser decidida no julgamento do mandado de segurança em primeiro grau.
- Certame licitatório desenvolvido pelo DNER e destinado a definir empresa encarregada de prestar serviços de conservação de estradas.
- Vencedora que reúne débitos, inclusive com parcelamentos descumpridos, perante a Previdência e a Receita Federal.
- Inviabilidade, no contexto, da pretensão de prontamente assinar o contrato.
- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 26.224-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 03 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO
EMENTA

ADMINISTRATIVO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

- Agravo regimental de decisão judicial que deferiu o pedido de efeito suspensivo ao agravo de instrumento voltado contra despacho proibindo a construção de uma árvore de natal de 75 metros de altura, em área considerada de preservação do meio ambiente, apesar de devidamente autorizada por órgão competente da administração.
- O Poder Judiciário deve limitar-se à observância da legalidade do ato sendo-lhe defeso interferir em questões pertinentes ao âmbito de discricionariedade administrativa.
- O fato de existência de decisão liminar pelo Judiciário em ação civil pública de interdição da área objeto do litígio não alcança o projeto de construção da árvore natalina, tendo em vista que a decisão proferida naqueles autos não tem o caráter absoluto de proibição de movimentação de pessoal no referido local, pelo que se pode aferir na r. decisão que admite "o acesso ordenado de pessoas, sob constante fiscalização do Poder Público, inclusive abordando aspecto da conservação do local".
- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental no AGTR n.º 26.975-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PREENCHIMENTO DE VAGA
EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PREENCHIMENTO DE VAGA. NOVO CONCURSO. PRETERIÇÃO. INEXISTÊNCIA.

- Inobstante seja direito do candidato habilitado em concurso público destinado a preenchimento de vaga no serviço público não ser preterido no preenchimento daquela vaga por candidato habilitado em concurso posterior, cuja abertura é defesa enquanto perdure a eficácia do primeiro certame, destinando-se, no entanto, o novo concurso a preenchimento de vaga no magistério público, de cadeira a ser exercida em outra unidade escolar diversa daquela para a qual se habilitou o candidato no primeiro concurso, não há falar-se na hipótese nem em preterição de direito a nomeação, nem em vedação de abertura do novo concurso.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 67.898-PB

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 28 de setembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - APREENSÃO DE VEÍCULOS - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. APREENSÃO DE VEÍCULOS E DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.

- Motorista habilitado nos termos da Lei n.º 5.108/66 e da Resolução n.º 800/95 do CONTRAM.

- Ilegalidade do ato.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 64.670-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 07 de dezembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SERVIDOR PÚBLICO - ATIVIDADES INSALUBRES

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO QUE TRABALHOU EM ATIVIDADES INSALUBRES QUANDO CELETISTA. DIREITO AO CÁLCULO DE CONVERSÃO.

- Servidor que se encontrava sob a égide do regime celetista quando passou a vigorar a Lei n.º 8.112/90 tem o direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições penosas, na forma da legislação anterior.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 176.613-SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA - EMPRESA - AUTO DE INFRAÇÃO - INTERVALO DIÁRIO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRABALHISTA. AUTO DE INFRAÇÃO. INTERVALO DIÁRIO (CLT, ART. 71).

MÁXIMO LEGAL. EXISTÊNCIA DE ACORDO ESCRITO. INFRAÇÃO A DISPOSITIVO LEGAL NÃO CONSIGNADO NA AUTUAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DE MULTA.

- Existindo acordo escrito firmado entre a empresa e seus empregados nesse sentido, não se configura infração à regra do art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a alteração do intervalo para descanso ou alimentação dos empregados para período superior ao máximo legal de (duas) horas.

- Mesmo existindo elementos nos autos a demonstrar haver a empresa-autora infringido o disposto no art. 66 da CLT, o auto de infração, como peça acusatória, não pode sofrer, depois de lavrado, qualquer alteração, a fim de incluir-se outro dispositivo consolidado que porventura haja sido inobservado pelo empregador e passível de reprimenda.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 98.129-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 18 de novembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - VALE-TRANSPORTE - AUTUAÇÃO - DRT

EMENTA

ADMINISTRATIVO. VALE-TRANSPORTE. AUTUAÇÃO DA DRT. PARCELA DO CUSTO CABÍVEL AO EMPREGADO. LIMITE DE 6% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO TRABALHADOR (LEI N.º 7.418/85, PARÁGRAFO ÚNICO). DECRETO N.º 95.247/87, ART. 10. EXCESSO DO PODER REGULAMENTAR.

- De acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n.º 7.418/85, "O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico".

- O legislador visou, portanto, assegurar ao trabalhador o direito de não comprometer mais do que 6% do seu vencimento básico com o custo do transporte casa\trabalho e vice-versa.

- O artigo 10 do Decreto n.º 95.247/87, estabelecendo a proporcionalidade entre o número de vales-transporte recebidos pelo trabalhador e a parcela do seu vencimento básico sobre a qual poderia incidir o desconto do custo do benefício cabível ao trabalhador, configura-se evidente excesso do Poder Regulamentar.

- Insubsiência dos autos de infração.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 121.690-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 18 de novembro de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - RESCISÃO UNILATERAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. RESCISÃO UNILATERAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NECESSIDADE.

- A rescisão unilateral de contrato administrativo, mesmo quando motivada por inadimplemento do contratado, exige a abertura de prévio procedimento administrativo regular com a efetiva observância do devido processo legal (contraditório e ampla defesa), através da notificação da irregularidade e das conseqüências contratuais de sua continuidade, bem como a abertura de prazo razoável para sua correção.

Remessa Ex Officio n.º 64.221-RN

Relator: Juiz Manoel de Oliveira Erhardt

(Julgado em 03 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - TERRAS PARTICULARES

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. TERRAS PARTICULARES. ART. 550 DO CÓDIGO CIVIL. APELAÇÃO QUE PLEITEIA A ANULAÇÃO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DAQUELE EM CUJO NOME SE ENCONTRA TRANSCRITO O IMÓVEL. ART. 942, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TERRENOS CONFINANTES DE MARINHA. NECESSIDADE DE CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E DA PARTE QUE SE DIZ PROPRIETÁRIA DOS IMÓVEIS EM LITÍGIO.

- Tratando-se a área confinante de terreno de marinha, obrigatória é a presença da União Federal, que deve ser citada.

- Impõe-se a citação da parte que sustenta ser a proprietária dos terrenos em litígio, sob pena de nulidade processual.

- Nulidade do processo. Baixa do mesmo para que o juiz determine a citação da União Federal e da Construtora Dabliu Ltda.

Apelação Cível n.º 11.456-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 02 de dezembro de 1999, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - CONSELHOS PROFISSIONAIS - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL

EMENTA

CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSELHOS PROFISSIONAIS. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL.

- Suspensão da execução e aplicabilidade do art. 58, e seus parágrafos, da Lei n.º 9.649/98, declarada, em sede de liminar, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1717-6.

- Competência da Justiça Federal nas causas referentes aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 17.222-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de dezembro de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - SUPRESSÃO DE VANTAGEM

EMENTA

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA.

SUPRESSÃO DE VANTAGEM DECORRENTE DO ART. 193 DA LEI N.º 8.112/90. ART. 4º DA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 831/95 E SUA 1ª REEDIÇÃO, MP N.º 892. RESGUARDOU O DIREITO

ADQUIRIDO. MEDIDA PROVISÓRIA N.º 939/95. AFRONTA AO DIREITO ADQUIRIDO.

IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.160/95. RESTABELECIMENTO DE VANTAGENS

ORIUNDAS DO ART. 193 DA LEI 8.112/90.

- A medida provisória n.º 831/95, em seu art. 4º, resguardou o preceito constitucional contido no art. 5º, XXXVI, "a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada".

- A MP n.º 939/95, 2ª reedição da MP n.º 831/95, na redação de seu artigo 4º, afrontou o preceito constitucional referente ao direito adquirido, tornando-se desta forma, norma jurídica desprovida de amparo constitucional.

- Tenho afirmado em votos antes proferidos que medida provisória, sendo formalmente lei, a ela se aplicam todos os princípios gerais aplicáveis à lei, entre outros, o da não retroatividade em prejuízo do direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada.

- "A norma nova só pode alcançar o servidor no caso da denominada retroatividade benigna, ou seja, se instituir situação a ele mais favorável. Não é o caso da alterabilidade prejudicial: havendo o direito adquirido, não incide sobre a situação funcional benéfica do servidor". (José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 3ª edição, 1999, p. 438).

- A Medida Provisória n.º 1.160, de 26 de outubro de 1995, e suas reedições posteriores, restabeleceram as vantagens oriundas do art. 193 da Lei n.º 8.112/90.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 66.211-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 09 de novembro de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - MUDANÇA DE CURSO - REOPÇÃO
EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MUDANÇA DE CURSO. REOPÇÃO. APLICA-BILIDADE DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA.

- A fumaça do bom direito encontra sustentação no princípio da igualdade, devido à discriminação na contagem da CREP - Coeficiente de Rendimento Escolar das reoptantes entre os cursos de educação física e enfermagem em contraposição ao curso de farmácia, apesar de integralizarem os seus currículos em 8 (oito) períodos, só no curso de farmácia a contagem se dá com o número de (seis) períodos, contrariando o próprio fluxograma fornecido pela Coordenação do Curso de Farmácia. Tal procedimento implica em alteração na classificação dos concorrentes.

- O perigo da demora está configurado devido ao afastamento da impetrante de seus estudos, tornando, a cada semestre, irreparável o prejuízo ao direito de reopção do estudante.

- O acesso do alunado às diversas etapas do procedimento de aprendizagem integra o direito à educação (CF, art. 205)

- Precedentes do TRF - 5ª Região.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 24.796-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 30 de novembro de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - SALÁRIO - EDUCAÇÃO
EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. DECRETO-LEI N.º 1.422/75 E DECRETO 87.043/82 RECEPCIONADOS PELA CF/88. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 9.424/96. PRECEDENTES DO STF NA ADC N.º 3 - DF.

- Inexistência de inconstitucionalidade da contribuição do salário-educação criado pelo Decreto -Lei n.º 1.422/75, até o advento da Lei n.º 9.424/96.

- Ausência de comando constitucional impondo vedação ao seu recolhimento, posto ter sido a exação criada nos termos da Carta Magna anterior.

- Recepcionado o salário-educação pela CF/88 encontra-se o mesmo regulamentado pela Lei n.º 9.424/96 em perfeita consonância com o texto constitucional.

Precedentes do STF na ADC n.º 3 - DF.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 182.099-PE

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

EMENTA

PENAL. JUIZ QUE DECRETOU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM SUA FORMA RETROATIVA APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DO DECISUM NESTA PARTE.

AUSENTE O RECURSO DA ACUSAÇÃO. REFORMATIO IN PEJUS. PRESCRIÇÃO RETROATIVA QUE SE DECRETA DE OFÍCIO. EFEITO QUE SE ESTENDE AOS CO-RÉUS NÃO APELANTES.

INSUBSISTÊNCIA DOS EFEITOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. APELAÇÃO PREJUDICADA.

- Inoportuna a decretação da prescrição retroativa na própria sentença, a qual, por tal motivo, padece, nesse tópico, de nulidade.

- Entendimento contrário implicaria em admitir a existência de sentença sujeita a condição, o que, de acordo com a nossa melhor processualística, não se permite.

- Fato ocorrido em 1990 e denúncia recebida em 28.11.94, mais de 4 (quatro) anos após.

- Ausente o recurso da acusação, e vedada o reformatio in pejus, a prescrição é fixada pelo quantum da pena aplicada na sentença.

- Condenado o apelante, Agliberto Farias, a 6 (seis) meses de detenção e multa, a prescrição punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, dar-se-ia em 2 (dois) anos, a teor do que dispõe o art. 109, VI, do Código Penal.

- Efeito da prescrição retroativa que se estende aos co-réus, Rogério Farias e Luciano da Silva, a teor do art. 580 do CPP.

- Pena de multa cumulativamente aplicada, prescrita em razão do art. 118 do CPB. Extinção da punibilidade que se reconhece de ofício. Insubsistência dos efeitos da sentença condenatória. Apelação prejudicada.

Apelação Criminal n.º 2.130-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PENAL E CONSTITUCIONAL - PACIENTE - CONDENAÇÃO EM OUTRO CRIME - EXCESSO DE PRAZO

EMENTA

PENAL. CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE CONDENADO E PROCESSADO EM OUTRO CRIME. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. ALEGADO

IMPEDIMENTO À PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL MENOS RIGOROSO. INEXISTÊNCIA.

SÚMULA 52 DO STJ. ARTS. 111 E 118 DA LEI N.º 7.210/84. ORDEM DENEGADA.

- A arguição de excesso de prazo não merece prosperar, se já foi encerrada a instrução criminal, a teor da Súmula n.º 52 do STJ.

- Paciente que já se encontra cumprindo pena, não havendo, pois, qualquer plausibilidade na invocação de que estaria a sofrer qualquer espécie de lesão à sua liberdade por conta da eventual demora na prolação da sentença.

- A Lei das Execuções Penais (Lei n.º 7.210/84), não faz qualquer referência ao cometimento de outro crime como causa bastante para que se negue a progressão para regime prisional menos rigoroso.

- Por sinal, os arts. 111 e 118 asseveram que somente a condenação por crime anterior, ou o cometimento de crime doloso posterior, poderão ensejar a regressão para regime mais rigoroso.

- Inexistência de lesão à liberdade deambulatoria (the power of locomotion) do paciente. Ordem denegada.

Habeas Corpus n.º 1.068-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PENAL E CONSTITUCIONAL - PRISÃO PREVENTIVA - CRIME AFIANÇÁVEL - FUGA

EMENTA

PENAL. CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO. CRIME AFIANÇÁVEL. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. POSSIBILIDADE DE BASEAR-SE O DECRETO DE PRISÃO CAUTELAR NOS ARGUMENTOS COLACIONADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS. ORDEM DENEGADA.

- Não se deve interpretar a "necessidade de fundamentação", como algo que tenha, necessariamente, que ser extenso, minucioso. Não é essencial que o magistrado esmiúce ponto a ponto, fato a fato, para que sua decisão seja considerada válida, mas sim que consiga, através do conjunto argumentativo que desenvolva, demonstrar a presença dos requisitos exigidos pela lei como necessários à prisão preventiva.

- Pode o magistrado adotar como razões de decidir os argumentos expendidos pelo Ministério Público.

- O fato de o crime ser afiançável não impede que a prisão preventiva seja decretada, máxime quando o próprio Código de Processo Penal determina que, desde que presentes os motivos para a decretação da prisão preventiva, não se concederá a fiança.

- Paciente que, ao evadir-se do distrito da culpa, deixou transparecer a sua intenção de obstaculizar a persecução penal. Ordem denegada.

Habeas Corpus n.º 1.082-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - CRIME DE ROUBO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA -MAJORAÇÃO DE PENA

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO E DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA EM RELAÇÃO AO CRIME DE ROUBO. INOCORRÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE ENSEJEM CONDENAÇÃO OU MAJORAÇÃO DE PENA APLICADA EM 1ª INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU EM RELAÇÃO AO CRIME DE ROUBO INCLUSIVE NO TOCANTE A SUA APENAÇÃO. EXCLUSÃO DE CONCURSO DE CRIMES NO SENTIDO DE EVITAR-SE O BIS IN IDEM. ABSOLVIÇÃO EM RELAÇÃO AO CRIME DE BANDO.

- À vista da autoridade inegável da prova testemunhal, de modo incontestado se identifica a perfeição do crime de roubo qualificado imputado aos apelados na peça exordial.

- O Juiz singular, através de avaliação criteriosa das circunstâncias legais e judiciais - atenuantes e agravantes - aplicou e dosou prudentemente as penas, ao apelante e a cada um dos apelados, em relação ao crime de roubo.

- Os crimes cometidos pelo apelante e pelos apelados são de extrema gravidade, praticados com violência contra a pessoa, bem como as quantias roubadas são de expressiva monta.

- Necessidade de se retirar do convívio social aqueles que são dignos de maior censura, por terem o crime como meio de seus sustentos e por estar o mesmo inserido no contexto de suas vidas.

- Exclusão, na hipótese, do concurso de crimes de roubo com formação de quadrilha, no sentido de evitar-se bis in idem. Absolvição em relação ao crime de bando.

- Confirmação da sentença de 1º grau em relação ao crime de roubo, inclusive, no tocante a sua apenação.

- Apelação do MPF improvida. Apelação do acusado Marcos Aurélio Alves parcialmente provida.

Apelação Criminal n.º 2.146-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de março de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO EM SEDE JUDICIAL

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO EM SEDE JUDICIAL. ANOTAÇÃO NA CTPS.

- O tempo de serviço reconhecido por decisão judicial deve ser admitido para fins previdenciários, embora não tenha efeito de coisa julgada em relação ao INSS, que não participou da lide, mas em função da presunção juris tantum que gozam as anotações.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 68.312-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL - AMPARO PREVIDENCIÁRIO - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. AMPARO PREVIDENCIÁRIO. PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

- É devido o pagamento do amparo social ao portador de deficiência que comprove não possuir meios de prover sua manutenção ou de tê-la provida por sua família. Inteligência do art. 203, V, da CF/88, regulamentada pela Lei n.º 8.742/93 e pelo Decreto n.º 1.744/95.

- Apelação do INSS e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 166.390-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - PECÚLIO - PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. PECÚLIO. LEI N.º 8.870/94.

- Se o aposentado, que volta a contribuir, encerrar suas atividades antes da vigência da Lei n.º 8.870/94, que revogou o inciso II do art. 81 da Lei n.º 8.213/91, não há como atingir o seu direito ao recebimento do pecúlio, face ao princípio da irretroatividade das leis.

- Apelação e remessa oficial, tida como interposta, improvidas.

Apelação Cível n.º 168.626-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - ESTAGIÁRIO DE MEDICINA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. ESTAGIÁRIO DE MEDICINA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. POSSIBILIDADE.

- A jurisprudência vem admitindo a validade da prova testemunhal para a comprovação de tempo de serviço, quando esta constitui prova idônea e hábil ao convencimento dos fatos alegados, sobretudo quando combinada com elementos que indicam razoável início de prova documental.

- Princípio do livre convencimento do juiz (art. 131/CPC).

- O tempo de serviço prestado como estagiário deve ser computado para fins previdenciários, quando presentes as características que indicam a existência de relação de emprego, mormente se exercido em período anterior à Lei n.º 6.494/77. Precedente da Turma.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 183.989-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 02 março de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - ALUNO APRENDIZ - TEMPO DE SERVIÇO - APOSENTADORIA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ALUNO APRENDIZ. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO.

APOSENTADORIA. SÚMULA 96 DO TCU.

- É de ser reconhecido como tempo de serviço para fins de aposentadoria o trabalho prestado como aluno aprendiz, desde que comprovada a retribuição

pecuniária à conta do orçamento, sendo admitido como tal o recebimento de alimentação, vestuário e ensino.

- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 178.800-SE

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE - APOSENTADORIA - CUMULAÇÃO DE PROVENTOS

EMENTA

PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE. CUMULAÇÃO COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA ESTATUTÁRIA. POSSIBILIDADE.

- Em face da ausência de distinção entre o benefício previdenciário pago pelo INSS e o pago pelo Tesouro Público, legítima é a cumulação da pensão especial de ex-combatente com os proventos de aposentadoria estatutária, em face da norma inserta no art. 53, II, do ADCT.

- Precedentes.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 202.034-PE

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 09 de março de 2000, por unanimidade) <\CS>

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXIGIBILIDADE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. LIQUIDEZ, CERTEZA, EXIGIBILIDADE.

PRESENÇA. NOVAÇÃO. OCORRÊNCIA. EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE.

- Presente a liquidez, certeza e exigibilidade do título extrajudicial. Ausente os vícios de ordem pública, restam os embargos do devedor, via processual adequada para a discussão da dívida.

- Entretanto, em face da fragilidade dos argumentos que sustentam a nulidade da execução, não merece modificação a decisão que determinou o seu prosseguimento, considerando presentes a liquidez, a certeza e a exigibilidade do título executivo extrajudicial.

- Demonstrado o animus novandi dos contratantes, configurando a novação, desnecessário o oferecimento de mais contratos, para perfazer a exigibilidade do título em cotejo.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 11.578-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - TDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TDA. TITULARIDADE NÃO COMPROVADA. CAUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

- Impossibilidade de garantia de crédito tributário, uma vez que inexistem a comprovação da aquisição dos referidos títulos, a apresentação da seqüência dominial e da titularidade dos mesmos, portanto, ausentes a garantia da liquidez e da certeza da satisfação da dívida, gerando apenas uma expectativa de direito à obtenção dos TDAs.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 19.089-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXCESSO DE EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. ARTIGO 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REVELIA. ART. 319 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. EFEITOS. INAPLICABILIDADE.

- O ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, do CPC), estando as oportunidades de sua produção elencadas nos arts. 396 e 397 do mesmo Código.

- Ainda que se considere configurada a revelia por falta de impugnação aos embargos, caberá ao julgador examinar objetivamente a prova, in casu, inexistente.

- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 131.252-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PENHORA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA.

- Embargos à execução opostos considerando penhora de novos bens imóveis do devedor, quando penhora válida já havia sido efetivada anos antes.

- Expedientes protelatórios empregados pelos executados de sorte a arrastar o feito por mais de três anos, que alcançaram quatro com os entraves à atividade jurisdicional decorrentes do acúmulo de processos.

- Reconhecimento da intempestividade dos embargos.

- Precedente desta Turma no AGTR 20685/PE (j. em 16.9.99, DJ de 12.11.99).

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento n.º 20.680-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LEILÃO - BENS ARREMATADOS - POSTERIOR RECUSA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEILÃO. BENS ARREMATADOS. POSTERIOR RECUSA. INCABIMENTO.

- Bens arrematados em hasta pública pela CEF - Caixa Econômica Federal, que posteriormente os pretende recusar, ao fundamento de não mais exibirem, na entrega, estado de conservação adequado a sua destinação.

- Pertinência de vistoriarem-se antes de adquiridos, e não somente após já concretizada a operação.

- Precedentes.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 20.816-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 03 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FGTS - SAQUE - MOTIVO DE SAÚDE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. FGTS. SAQUE POR MOTIVO DE SAÚDE.

- Sendo o direito à saúde assegurado pelo art. 6º da CF/88 e, aplicando-se o disposto no art. 5º da LICC onde determina que na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, não há como denegar-se pedido de liberação do FGTS, por motivo de saúde, face à inexistência de dispositivo legal que autorize.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 66.591-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de agosto de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - COMPETÊNCIA - ANULAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

- Revogação de aposentadoria proporcional por tempo de serviço. Mandado de segurança impetrado contra ato do Diretor do IPHAN, com sede em Fortaleza, e não contra ato da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em Brasília.

- Competência da Justiça Federal do Ceará. Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento n.º 24.408-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 30 de novembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - MEDIDA CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO EM MEDIDA CAUTELAR.

- Sentença que autoriza, em ação cautelar, compensação de supostos créditos ilíquidos com débitos relativos a tarifas de energia elétrica.

- Inexistência de suporte legal para tal determinação. Suspensão deferida liminarmente.

- Agravo improvido.

Agravo Regimental na Medida Cautelar n.º 1.040-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de outubro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - RÁDIO COMUNITÁRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. RÁDIO COMUNITÁRIA.

- Potência inferior a 100 MHZ, sujeito à regra da outorga administrativa (artigo 223 da Constituição Federal).

- Inexistência de fundamentação razoável para obtenção da medida que autorize funcionamento de emissora clandestina de rádio. Ausência de requisito.

- Apelo e remessa providos.

Apelação Cível n.º 165.295-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 30 de novembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INTERESSE DE AGIR - RESISTÊNCIA AO PEDIDO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. INTERESSE DE AGIR. RESISTÊNCIA AO PEDIDO. CARACTERIZAÇÃO.

- Estando, de alguma forma, caracterizada a resistência ao pedido, subsiste o interesse do autor de pleitear em juízo. In casu, a necessidade de requerimento administrativo para pleitear parcelas referentes ao período de março/92 a outubro/93, bem como a contestação da autarquia-ré refutando os cálculos apresentados pela autora, caracterizam a resistência ao pedido, ensejando a indispensabilidade do provimento jurisdicional.

- Apelação provida para anular a sentença, remetendo os autos ao Juízo de origem.

Apelação Cível n.º 153.658-AL

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL - MATA ATLÂNTICA - DESMATAMENTO

EMENTA

PROCESSO CIVIL E DIREITO AMBIENTAL. MATA ATLÂNTICA. VEGETAÇÃO PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA EM ESTADO AVANÇADO OU MÉDIO DE REGENERAÇÃO. DESMATAMENTO. PROIBIÇÃO LEGAL. EXCEÇÕES. MEDIDA LIMINAR CAUTELAR. REQUISITOS. PRESENÇA.

- É proibido o corte, a exploração e a supressão de áreas de vegetação primária ou secundária em estágio avançado ou médio de regeneração da Mata Atlântica (art. 1º, caput, do Decreto n.º 750/93), ressalvados os casos expressamente previstos na legislação regulamentar (art. 1º, parágrafo único, art. 2º, caput e parágrafo único, e art. 5º, todos do Decreto n.º 750/93).

- Sendo plausível a caracterização técnica da área de desmatamento como vegetação secundária de Mata Atlântica em avançado estado de regeneração e não incidindo uma das exceções legais à vedação de supressão desse tipo de cobertura vegetal, encontram-se presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora com relação ao pleito de impedimento da continuidade da atuação lesiva ao meio ambiente necessários ao deferimento de medida liminar cautelar.

Agravo de Instrumento n.º 20.468-RN

Relator: Juiz Manoel de Oliveira Erhardt

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL
PROCESSUAL PENAL - EXCESSO DE PRAZO PRISIONAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL
EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PLEITO MANDAMENTAL ANTERIORMENTE DENEGADO. REPETIÇÃO. AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS DE CONVENCIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. EXCESSO DE PRAZO PRISIONAL. DEMORA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL IMPUTÁVEL À DEFESA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXIS-TÊNCIA.

- Não deve ser conhecido o habeas corpus na parte em que se limita, sem trazer quaisquer novos elementos de convencimento, a repetir pleito mandamental anteriormente denegado.

- Inexiste constrangimento ilegal no excesso de prazo prisional decorrente de demora na instrução processual imputável à defesa (Súmula n.º 64 do col. STJ). Habeas Corpus n.º 1.072-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de março de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL E TRABALHISTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PRISÃO - JUIZ DO TRABALHO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. TRABALHISTA. HABEAS CORPUS PREVENTIVO. EXECUÇÃO TRABALHISTA. RECUSA DO EXECUTADO DE NOMEAÇÃO PARA DEPOSITÁRIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZ DO TRABALHO PARA DECRETAR PRISÃO. HABEAS CORPUS CONCEDIDO.

- A recusa formal de nomeação para depositário de valores monetários pelo executado, em processo de execução trabalhista, não constitui crime de desobediência.

- Juiz do Trabalho, salvo em flagrante delito, não tem competência para decretar prisão, só o podendo fazer o Juiz competente para presidir a ação penal pela prática do delito.

- Ordem concedida.

Habeas Corpus n.º 1.067-RN

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 26 de janeiro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
TRIBUTÁRIO - DÉBITO PARCELADO - CERTIDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. DÉBITO PARCELADO. PEDIDO DE CERTIDÃO. EXIGÊNCIA DE GARANTIA. LEGALIDADE.

- A exigência de prestação de garantia como condição necessária à expedição de certidão positiva de débito com efeitos de negativa para a realização de determinados atos jurídicos no curso de parcelamento do débito tributário previdenciário tem previsão legal - art. 47, § 8º, da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.032/95, c/c o art. 153, caput e inciso III, alínea c, do CTN.

Agravo Regimental no AGTR n.º 27.892-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de março de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IBAMA - CONTROLE DE QUEIMADAS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IBAMA. CONTROLE DE QUEIMADAS. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

- O Direito positivo vigente prevê duas subespécies de taxas, tributos que têm por hipótese de incidência uma atuação estatal, diretamente referida ao contribuinte: a) taxas cobradas pela prestação de serviços públicos; b) taxas cobradas em razão do exercício regular do poder de polícia.

- Resta claro que o serviço público de controle de queimadas prestado pelo IBAMA constitui-se desempenho de atividade de polícia administrativa, um dos dois tipos de taxas.

- Verifica-se ilegítima a majoração pelo IBAMA da cobrança de taxa para controle de queimada, por meio de portaria, haja vista tratar-se de taxa, sendo necessária a submissão ao Princípio da Legalidade.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 67.868-AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 31 de agosto de 1999, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - PROVENTOS - CARDIOPATIA GRAVE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS DE PORTADOR DE CARDIOPATIA GRAVE. ISENÇÃO. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE O TRABALHO ASSALARIADO DO CARDIOPATA. POSSIBILIDADE.

- O art. 6º da Lei n.º 7.713/88 limita a isenção do imposto de renda apenas quanto aos proventos, inalcançando esta o quantum percebido em razão de atividade assalariada.

- Remessa provida.

Remessa Ex Officio n.º 95.148-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA - SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSO CIVIL. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA. SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS. IMPOSSIBILIDADE.

- Em relação à possibilidade da suspensão da exigibilidade do crédito tributário em ação cautelar preparatória, já se encontra pacificada na jurisprudência.

- Necessária se faz a existência do fumus boni juris para a concessão da medida cautelar preparatória objetivando a suspensão do crédito tributário.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 103.056-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 16 de dezembro de 1999, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS - FINSOCIAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO FINSOCIAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO.

- Tendo o STF declarado inconstitucionais as alterações das alíquotas do FINSOCIAL, devem os referidos acréscimos ser excluídos dos cálculos da execução fiscal por ocasião do julgamento dos embargos do devedor.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 173.734-CE

Relatora: Juíza Margarida Cantarelli

(Julgado em 17 de fevereiro de 2000, por unanimidade)

Boletim 125 - maio de 2000